



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**

LEI n° 798/02, de 03 de julho de 2002

EMENTA: Dispõe sobre fixação de subsídios dos Secretários Municipais de Iguatu e adota outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, FRANCISCO EDILMO BARROS COSTA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1° - Os Secretários Municipais de Iguatu perceberão subsídios mensais fixados nos termos desta lei.

Parágrafo Único – Os Secretários Municipais perceberão remuneração de R\$ 2.2000,00 (dois mil e duzentos reais), conforme o que dispõe a Ementa Constitucional n° 19, de 1998.

Art.2° - Esta Lei entra em vigor a partir de 1° (primeiro) de julho de 2002.

Art.3° - Revoguem-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu—CE, 03 de julho de 2002.


Francisco Edilmo Barros Costa
PREFEITO MUNICIPAL